LEI N° 523/04

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Décio José Ventura, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária, realizada em 15 de dezembro de 2004, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com a utilização de Crédito Adicional no orçamento vigente, até o limite de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

Art.2°- A utilização dos créditos autorizados no Artigo 1º serão abertos por Decreto do Executivo.

Art.3º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação, prevista para o presente Exercício e por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o recesso da Câmara de Vereadores, no mês de Dezembro de 2004.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

Décio José Ventura

Prefeito Municipal